



Vivendo  
dias melhores

Camaragibe-PE, 22 de janeiro de 2024.

Memorando nº 056/2024-CPL

**Ao**

**Sr. Gabriel Mateus Moura de Andrade**  
**Controlador-Geral do Município**

**Ao Sr. Ezequiel Rodrigues**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

c/c

**Ao Senhor Marcos Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Administração**

**À Exma. Sra. Nadegi Alves de Queiroz**  
**CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**Assunto: OF TC DINFRA/GAOS-Sede nº 006/2024\_Solicitação Informações\_Camaragibe – Solicitação de documentos e esclarecimentos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Ref.:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ (RECAPEAMENTO DE VIAS) DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ABRANGENDO TODAS AS REGIÕES POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 420/2009: RPA 01, RPA 02, RPA 03, RPA 04 E RPA 05, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital.

Prezado (a) Senhor (a),

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro correspondem à fase externa do processo, iniciando com a publicação dos editais até a adjudicação do certame, a partir da homologação compete à Autoridade Superior o prosseguimento e conclusão, nos termos da lei 8666/93 e Decreto nº 10.024 de 2019.

CONSIDERANDO que a atual Comissão foi designada pela Portaria nº 06/2024 de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que a Gerenciadora/ Usuária SAGRES-LICON é servidora ADRIELE DE FREITAS OLIVEIRA, designada através da Portaria 718/2020 (a partir de 01/09/2020), exercendo suas funções no Departamento de Licitação.

CONSIDERANDO que a formalização dos contratos e a fase de execução dos processos licitatórios são de responsabilidade das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais são cientes de que APÓS ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO, devem ser encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município, bem como, arquivar os autos no Arquivo do Setor.

CONSIDERANDO o Ofício supra, enviado via email em 16/01/2024 | 16:29, pelo qual o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através da Sra ROSANE MACHADO (AUDITORA DE CONTROLE EXTERNO /GAOS - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS SUL), solicita os seguintes documentos:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57  
www.camaragibe.pe.gov.brEmail institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532  
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

Solicitamos a Vossa Senhoria, nos termos do Art. 17, *caput*, da Lei Estadual nº 12.600/2004, apresentar a esta equipe de auditoria a documentação/informação relacionada a seguir ou, no caso da sua não apresentação, a justificativa por escrito:

Concorrência nº 01/2023 – Manutenção Preventiva em CBUQ (Recapamento de Vias) do Sistema Viário do Município, Abrangendo as Regiões RPA 01 a RPA 05:	
1.	Esclarecer/justificar os seguintes pontos:
1.1	Não inserção do edital do certame no Sistema <i>Sagres/Licon</i> do TCE/PE (Resolução TC nº 24/2016 Art. 5º, inciso I e Art. 6º, inciso I);
1.2	Edital (item 12.3.1) e Termo de Referência (item 33) atribuem, equivocadamente, natureza contínua ao objeto, estabelecendo a prorrogação sucessiva do prazo contratual com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93:  Em razão de mesma irregularidade, este TCE formalizou o Processo de Medida Cautelar (TC nº 20100850-6), com fins de suspender a realização da Concorrência nº 07/2020, promovida pelo DER, que tinha por objeto a contratação de “Serviços de Manutenção e Conservação da Rodovia BR-232”;
1.3	Orçamento básico mostrou-se superestimado, por desconsiderar, para os itens de maior valor significativo do objeto, a possibilidade de composição separada dos materiais, quando estes representam percentual superior a 85% do valor total do item:  Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens. <b>Súmula TCU nº 253/2010</b>  Esta equipe sugere a reavaliação do orçamento básico no que se refere aos itens <i>execução de pavimento (2.2)</i> , <i>georelha (2.7)</i> , <i>execução manual de pavimento (3.1)</i> , e outros cujas execuções podem ser separada da respectiva aquisição de material, para fins de aplicação do BDI diferenciado, em cumprimento aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa, prevista no Art. 3º da Lei nº 8666/93.
1.4	Termo de Referência (item 1) apresenta o objeto do certame, que contempla <i>manutenção</i>

	<i>preventiva</i> da pavimentação, mas projeto básico é omissivo quanto ao Plano de Manutenção;
1.5	Termo de Referência (item 1) também informa que o objeto contempla a <i>restauração</i> da pavimentação, mas não identifica as vias onde tal serviço será realizado, inexistindo levantamento que justifique os quantitativos de serviços inseridos na planilha orçamentária;
2.	Solicitamos apresentar: planilha orçamentária eletrônica, com dados abertos;
2.1	Planilha eletrônica, com dados abertos;
2.2	ART de projeto;
2.3	Dados pessoais (nome, cargo, CPF, estado civil, endereço) dos responsáveis pela elaboração do edital, do projeto básico e do orçamento básico.

Requisitamos o fornecimento dessas informações e/ou documentos, que deverão ser encaminhados através do e-mail [rosane@tcepe.tc.br](mailto:rosane@tcepe.tc.br), para o próximo dia 18/01/24. No caso da inexistência ou da impossibilidade de apresentar quaisquer documentos ou informações acima solicitados, é necessário justificar os motivos, por meio de declaração.

CONSIDERANDO que diante dos questionamentos/vícios apontados pela Auditora do TCE/PE que necessitam de apreciação da Secretaria de Infraestrutura para eventuais alterações no Projeto Básico, Orçamentário e Executivo, **sugerimos que o Ordenador de Despesas determine a Suspensão Sine Die do Processo Licitatório nº 118/2023 sob a Modalidade Concorrência nº 001/2023, para saneamento dos questionamentos elencados no OF TC DINFRA/GAOS-Sede nº 006/2024 Solicitação Informações\_Camaragibe – Solicitação de documentos e esclarecimentos, que cuja sessão está prevista para o dia 23.01.2024 às 11h, nos termos dos memorandos Memorando nº 042/2024-CPL e 47/2024-CPL;**

Solicitamos que seja encaminhada à CPL a resposta do OF TC DINFRA/GAOS-Sede nº 006/2024, com os devidos esclarecimentos e justificativas da Secretaria de Infraestrutura, bem como o posicionamento do Ordenador de Despesas quanto à sugestão de Suspensão do certame contida nos Memorandos nº 042/2024-CPL e 47/2024-CPL, visto que a Sessão de abertura está prevista para o dia 23.01.2024 às 11h (Amanhã).

A documentação foi enviada para os email institucionais :

Secretaria de Administração <[secad@camaragibe.pe.gov.br](mailto:secad@camaragibe.pe.gov.br)>

Secretaria de Infraestrutura <[seinfra@camaragibe.pe.gov.br](mailto:seinfra@camaragibe.pe.gov.br)>

Controladoria Geral do Município <[controleinterno@camaragibe.pe.gov.br](mailto:controleinterno@camaragibe.pe.gov.br)>

Gabinete <[gabinete@camaragibe.pe.gov.br](mailto:gabinete@camaragibe.pe.gov.br)>

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.br Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone:(81) 2129-9532

Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348